

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/10/2021, 09h

VISTORIA: A visita técnica não é obrigatória. A licitante p<mark>oderá realizar, facultativamente, visita técnica à Câmara Municipal de Sumaré, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 8 às 17 horas, mediante prévio agendamento de horário, na Rua Dom Barreto, 1294 – Centro – Sumaré/SP-Fone/Fax: (19) 3883-8828 e-mail:compras1@camarasumare.sp.gov.br.</mark>

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES NO DIA 18/10/2021 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883-8828 e-mail:compras1@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal N° 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste PREGÃO, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré www.camarasumare.sp.gov.br, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. O valor estimado global é de R\$ 99.918,68 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais, e sessenta e oito centavos), conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo processo.
- 1.3. A despesa total onerará os recursos orçamentários reservados na dotação 01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000
- **1.4.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

II - DO EDITAL



- **2.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, 1294 Centro Sumaré/SP Fone / Fax: (19) 3883-8828 e-mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.
- **2.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito junto a tesouraria da Câmara, através da guia de arrecadação competente.

III - DAS INFORMAÇÕES

- 3.1. As informações administrativas, esclarecimentos e questionamentos relativos a este PREGÃO poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, Rua Dom Barreto, 1294 Centro CEP 13.170-903-Sumaré/SP Fone: (19) 3883-8828 e- mail: compras1@camarasumare.sp.gov.br
- 3.1. Não serão aceitos questionamentos ou solicitações de esclarecimentos por telefone.
- **3.2.** As respostas às dúvidas, questionamentos e esclarecim<mark>entos suscitados serão fornecidas</mark> somente por escrito e encaminhadas a todos os interessados, p<mark>odendo ser utilizado fax ou e-mail.</mark>

IV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sumaré, localizada na Travessa 1º Centenário, 32 Centro Sumaré/SP, com antecedênciade até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002.
- **4.1.** Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail, correios ou qualqueroutro meio que não seja a do item anterior.
- **4.2.** As impugnações deverão ser formuladas por escrito e serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- **4.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO,** até o trânsito em julgado da decisão.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **5.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **5.3.** Atendam a todas as exigências deste edital;



- **5.4.** Será vedada a participação das empresas:
- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993;
- c) Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas decontratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e da Súmula 51 do TCE/SP;
- e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitaçõespromovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, incisoll, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termosdo art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- k) Que estiverem sob processo de Recuperação judicial/extrajudicial ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP). A empresa, caso se encontre nessa situação, deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- I) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- **5.5.** A licitante poderá realizar, facultativamente, visita técnica à Câmara Municipal de Sumaré, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, na forma especificada no preâmbulo deste edital.

VI - CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento **PARA EMPRESA** far-se-á por um dos seguintes meios:
 - a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao



credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES). No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato ou estatuto social.

- b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- **6.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.3.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Câmara Municipal de Sumaré, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **6.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **6.5.** No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, **FORA dos envelopes**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão, se tiver poderes para praticar tal ato.
- 6.6. No ato do credenciamento, as licitantes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar FORA dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VIII
- **6.7.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, n<mark>ão cabendo à Câmara Municipal de</mark> Sumaré quaisquer responsabilidades.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL	
Câmara de Sumaré - SP	
Processo nº 349/2021	
Pregão nº 10/2021	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	



ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Câmara de Sumaré - SP	
Processo nº 349/2021	
Pregão nº 10/2021	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

- 7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.
- **7.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **7.1.3.** Em hipótese nenhuma caberá desistência da propos<mark>ta comercial depois de aberto o respectivo envelope.</mark>
- 7.2. O ENVELOPE № 01 PROPOSTA COMERCIAL conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada ou digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal se houver;
 - b) Descrição precisa do objeto;
 - c) Os valores unitários e total;
 - d) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
 - e) ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.
- **7.2.1.** O preço apresentado terá prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de segurosetc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da Súmula 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **7.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.
- **7.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os Pregoeiro(a) a correção, em caso de totalizações incorretas.
- **7.2.2.** Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.



- **7.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa, (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.
- **7.3.** O ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regula<mark>ridade trabalhista, à qualificação econômica e qualificação técnica, em conformidade com o previsto a seguir:</mark>

7.4. <u>A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- **7.5.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **7.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **7.5.2.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **7.5.3.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.5.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.5.5.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- **7.5.6.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

7.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **7.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**:
- **7.6.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **7.6.3.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **7.6.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela



"internet", dentro do prazo de validade;

- **7.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadu<mark>al ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;</mark>
- **7.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Procuradoria Geral do Estado site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;
- **7.6.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Mun<mark>icípio, pertinente ao seu ramo de</mark> atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- **7.6.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.7.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.7.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicia<mark>l expedida pelo distribuidor da sede</mark> da pessoa jurídica;
- **7.7.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **7.8.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.8.2. Declaração** que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
- **7.8.3. Declaração** de que não se enquadra em nenhuma das vedações de participação nesta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV.**
- **7.8.4. Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII.**
- **7.8.5. Declaração** subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- **7.8.6.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo



constante do **Anexo VII**, em se tratando de microempresa o<mark>u de empresa de pequeno porte, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.</mark>

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **8.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados n<mark>o original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.</mark>
- **8.1.1.** A solicitação de autenticação de documentos deverá se<mark>r feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.</mark>
- **8.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão est<mark>ar subscritos por seu representante</mark> legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.
- **8.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser confe<mark>ridos pela equipe de apoio do(a)</mark> Pregoeiro(a).
- **8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CPF ou CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **8.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- **8.7.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- **8.8.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.9. Sem prejuízo da declaração exigida no Anexo VIII e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
- 8.9.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 8.9.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidã<mark>o de Breve Relato de Registro de</mark> Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de



Registro de Pessoas Jurídicas;

- 8.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as cond<mark>ições estabelecidas no art. 34 da</mark>
 - a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XI, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;
 - b) Sem prejuízo da declaração exigida no subitem acima e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.9.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- 8.9.4.1. A prerrogativa tratada no subitem acima abra<mark>nge <u>apenas</u> a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos n<mark>este Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.</mark></mark>
- **8.10.** Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR** TODA a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas oupositivas com efeito de negativa;
- **8.10.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

IX - DOS PROCEDIMENTOS

- **9.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **9.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o rece<mark>bimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".</mark>



- 9.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **9.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelo<mark>pe "Proposta Comercial Envelope nº 01".</mark>
- **9.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **9.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos deHabilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.
- **9.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via posta<mark>l (com AR Aviso de Recebimento)</mark> deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- **9.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **9.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(à) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.
- **9.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **9.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.
- **9.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério dejulgamento.
- **9.8.** O (A) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **9.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **9.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de MAIOR PREÇO, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio



de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

- **9.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **9.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **9.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **9.11.2.** O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **9.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- **9.11.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1 será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **9.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pelo próprio microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.11.4.** Não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1.
- **9.11.4.1.** Na hipótese da não contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.12. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva



das propostas, consignando-a em ata.

- **9.13.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.14.** Após a negociação e o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito:
- **9.15.** Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem anterior ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis:
- **9.16.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.17. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes;
- 9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;
- **9.19.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a o<mark>rdem de classificação, examinará a</mark> oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável.
- 9.20. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo mínimo 2 (dois) dias úteis se outro prazo não estiver especificado no Termo de Referência (Anexo I) –, **Prova de Conceito** do serviço objeto desta licitação.
- **9.20.1.** O Pregoeiro notificará os licitantes presentes na sessão pública, registrando-se na respectiva ata, acerca da data e hora da apresentação da(s) prova de conceito(s) pelo licitando melhor classificado, bem como data e hora da reabertura da sessão.
- **9.20.2.** A(s) prova de conceito(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- **9.20.3.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas ANEXO I do presente Termo de Referência e do Edital, a vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **9.20.4.** A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Poderão as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- **9.20.5.** O atendimento aos requisitos descritos no Termo de Referência será validado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão, podendo solicitar apoio técnico da Divisão de TI e da divisão



requisitante. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 4 horas de duração.

- 9.20.6. Caso a empresa não atenda a pelo menos 90% dos requisitos da especificação técnica será automaticamente desclassificada. Os itens não atendidos dentro de um percentual de até 10% deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- **9.20.7.** Se a prova de conceito for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.
- **9.20.8.** Se a prova de conceito for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar a sua prova de conceito, até obter aquela(s) que atenda(m) aos requisitos previstos no Termo de Referência.
- **9.20.9.** A decisão que aceitar ou rejeitar a prova de conceit<mark>o será formalizada por despacho fundamentado.</mark>
- **9.21.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **9.22.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio com análise da aceitabilidade do preço e a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **9.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **9.24.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradaimediata vista dos autos do processo.
- **9.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **9.25.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **9.25.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **9.26.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **9.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a), até a efetiva formalização do contrato.



- **9.28.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sumaré, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.
- **9.28.1.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida nosubitem anterior, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal deSumaré, respeitada a proporção de redução dos preços.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertaro **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e demais anexos.

XI - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **11.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **11.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir <u>todos</u> os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 11.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **11.2.** Os preços não poderão ser reajustados em periodicidad<mark>e inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substitui-lo.</mark>
- **11.3.** Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;
- **12.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar:
- **12.2.** A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério a Câmara Municipal de Sumaré, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de



invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar ou deixar de assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas; fica facultado à Câmara Municipal de Sumaré, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.4. As condições relativas à vigência contratual estão est<mark>abelecidas na Minuta do Contrato</mark> anexa a este Edital.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Sumaré.
- **13.1.1.** A Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá ser expedida pela Câmara Municipal de Sumaré, com nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor.
- **13.1.2.** A recusa injustificada receber, assinar, aceitar ou retirar a Ordem de Serviços ou o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, na Lei Federal n°8.666/93, e na Lei Federal n°10.520/2002.
- **13.2.** O início da execução deverá ocorrer em menos de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, salvo se outro prazo estiver consignado na Ordem de Serviço, devendo obedecer rigorosamente aos prazos e condições dispostos no Termo de Referência Anexo I.
- **13.3.** O serviço poderá ser recusado se não atender a qualque<mark>r uma das especificações contidas</mark> no Anexo "I", obrigando-se a contratada a efetuar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as suas expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria interessada,
- **13.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.
- **13.5.** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- **13.6.** Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação;

XIV - DAS PENALIDADES

- **14.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- **14.2.** A licitante contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estará sujeita às seguintes sanções:



I - advertência:

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratarcom a Administração da Câmara Municipal de Sumaré:
- a) A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **14.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017, que faz parte integrante desse processo licitatório.
- **14.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm ca<mark>ráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de adimplir suas obrigações e reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a Câmara Municipal de Sumaré.</mark>
- **14.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.
- **14.6.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XV - DA RESCISÃO

- **15.1.** A Câmara Municipal de Sumaré reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o futuro contrato, independentementede interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condiç<mark>ão do futuro contrato, por parte da</mark> proponente vencedora;



- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, da<mark>s multas impostas à proponente vencedora;</mark>
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, da<mark>s determinações da fiscalização da</mark> Câmara Municipal de Sumaré;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A Câmara Municipal de Sumaré poderá, também, resc<mark>indir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.</mark>
- 15.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo esta, realizar retenções a fim de custear as perdas e danos, e segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **16.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogad<mark>o, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.</mark>
- **17.1.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **17.1.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.2.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), com a assistência de sua equipe de apoio, e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **17.3.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **17.4.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, se<mark>rão publicados no Diário Oficial do</mark> Estado.



17.5. A licitante vencedora deverá apresentar, junto com o instrumento de contrato assinado, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

XVII- DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMÓ COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Sumaré, 30 de setembro de 2021

William de Souza Rosa Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Desenvolvimento, Licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br, conforme itens descritos neste Anexo

I – Termo de Referência Técnica.

1. CARACTERISTICAS

- 1.1. Desenvolvimento, customização, migração de conteúdo e ativação do portal institucional da Câmara Municipal de Sumaré SP.
- 1.2. Requisitos do fornecimento da solução do portal institucional "desenvolvimento, customização migração e criação de conteúdo".

2. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

- 2.1. A solução de software para a gestão do Portal do Legislativo Municipal que a Câmara Municipal de Sumaré pretende contratar através deste processo licitatório pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.
- 2.2. A solução de software a ser licenciada para a Câmara Municipal de Sumaré deverá ser integralmente compatível com a plataforma web e plataforma mobile;
- 2.3. Deverá contar com uma concepção de modo a propiciar a operacionalização da solução num modelo de camadas, onde todos os softwares que a compõem estejam publicados no ambiente de hospedagem (datacenter) que a suportará, de modo que sejam mantidos em camadas distintas, a saber:
 - a) A **CAMADA DE BANCO DE DADOS** deverá ser suportada por sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) padrão SQL, sendo composta pelos registros que integram as tabelas do modelo de dados, e também pelos componentes de software encapsulados no SGBD, como: *triggers, stored procedures*, etc.



- b) A CAMADA DE APLICAÇÃO deverá ser suportada por servidores de aplicações, onde deverão ser operacionalizados os artefatos que corresponderão aos componentes de software, responsáveis por gerir o processamento das regras de negócio do Portal do Legislativo Municipal.
- c) A **CAMADA CLIENTE** deverá ser mantida pelos softwares de navegação na internet (*web browsers*) e será responsável pelo gerenciamento da interface operacional do Portal do Legislativo Municipal.

3. ACESSIBILIDADE A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. No acesso público o sistema deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. O novo site, deverá também atender as diretrizes da Cartilha de Usabilidade elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, disponível no endereço www.governoeletronico.gov.br.
- 3.2. Tais preceitos estabelecem não apenas que o site deve ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela" (screen readers) usado por deficientes visuais, como também facilitar a quem recorre a tais recursos facilidades para agilizar a navegação.
- 3.3. Existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o PORTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites:

www.serpro.gov.br/acessibilidade www.acessobrasil.org.br www.w3.org/WAI/quicktips/qt.br.htm

- 3.4. As regras de acessibilidade que deverão ser seguidas para o PORTAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL são:
 - 3.4.1. **Imagens e Animações:** Utilizar o atributo "**alt"** para descrever a função de cada elemento visual da página web;



- 3.4.2. **Imagemaps:** Utilizar mapas client-side (o tag "map") e texto para as regiões a serem selecionadas pelo mouse ("clicáveis");
- 3.4.3. **Multimídia:** Incluir legendas e transcrições para o áudio e descrições para o vídeo;
- 3.4.4. **Hiperlinks:** Utilizar texto que faça sentido fora do contexto. Evitar frases tais como "clique aqui" (utilizar, por exemplo, "ir para a página principal";
- 3.4.5. **Organização da Página:** Usar cabeçalhos, lista<mark>s e uma estrutura consistente, bem como código "**CSS**" para formatar o layout sempre que possível, de forma que nenhuma informação fique sem sentido sem a formatação;</mark>
- 3.4.6. **Web semântica:** Usar semanticamente as tags "HTML", proporcionando uma melhor facilidade de leitura do código pelos leitores de tela e buscadores;
- 3.4.7. Gráficos e Diagramas: Sumarizar o conteúdo ou usar o atributo "longdesc";
- 3.4.8. **Scripts, applets e plug-ins:** Fornecer conteúdo alternativo para o caso de tais recursos estarem desabilitados ou de não serem suportados pelo browser;
- 3.4.9. Frames: Usar a tag "noframes" e empregar títulos significativos;
- 3.4.10. **Tabelas:** Tornar compreensível a leitura linha a linha. **Só será admissível para tabulação de dados, nunca como forma de estruturação do site;**
- 3.4.11.**Teclas de atalho:** Criar teclas de atalho para <mark>as principais funções do site (Ex.:</mark> Menu, conteúdo, busca);
- 3.4.12. **Controle do usuário:** Todo o conteúdo do site deverá ser controlado pelo usuário, sem permitir que sejam feitas atualizações de conteúdo ("refresh") de forma automatizada, ou troca de informação sem a interação do usuário;
- 3.4.13. **Independência de navegadores:** Assegurar que todas as páginas funcionarão nos principais navegadores disponíveis no mercado;
- 3.4.14. **Cores:** Assegurar que todas as informações veiculadas com cor estejam também **disponíveis** e sejam compreensíveis sem cor (por exemplo, valores financeiros precedidos por "-" ou delimitados por parênteses quando estiverem negativos). É importante também que a combinação de cores entre o fundo e o primeiro plano seja suficientemente contrastante para poder ser vista por pessoas com cromo deficiências;

4. COMPATIBILIDADE - WEB



- 4.1. O site oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores.
- 4.2. O provedor deverá ter painel de controle com ferramentas para gerenciar banco de dados, arquivos, contas de ftp, contas de e-mail, logs de acesso;
- 4.3. O provedor deverá ter no mínimo 02 (dois) servidores replicados/sincronizados/Proxy Load
 Balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo
 150mbps;
- 4.4. O site oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 9), Microsoft Edge, Google Chrome, Mozila FireFox, Safari, Opera;
- 4.5. O site deverá utilizar banco de dados SGDB. As licença<mark>s que se fizerem necessárias para utilização do site devem ser fornecidas pela contratada;</mark>
- 4.6. O site deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do site deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do site;
- 4.7. O site deverá seguir as regras de desenvolvimento HTML 5 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;
- 4.8. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;
- 4.9. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda online aos usuários do site;
- 4.10. O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;
- 4.11. As informações geradas no site são de propriedade da Câmara Municipal de Sumaré, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;
- 4.12. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;
- 4.13. Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket;



- 4.14. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitações de página e número de usuários on-line;
- 4.15. O site deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o site deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG e e-GOV);
- 4.16. Este site deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- 4.17. O site deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no site faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;
- 4.18. O site deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- 4.19. As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
- 4.20. O site deverá ter acessibilidade com Libras. O conteúdo das páginas poderá ser traduzido para a Libras;

5. **RECURSOS**

- 5.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a página;
- 5.2. O domínio do site deverá ser www.camarasumare.sp.gov.br;
- 5.3. O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, Município, Câmara, Vereadores, História entre outras;
- 5.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (What You See Is What You Get) cujo seu significado remete a "O que você escreve será representado igualmente no site", com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;



- ✓ **Conter Menu principal com Sub-menus:** Home, Câmara, Cidade (História, Dados Gerais, Bandeira, Pontos Histórico, Hino, Brasão, Ex-prefeitos, Ex-Vereadores, Ex-Presidentes), Setores (Contabilidade, Diretoria, Mesa Diretora, Secretaria), (Pode ser alterado) e ainda Agenda, Contato, Transparência, MUB, Ouvidoria, e-SIC Acesso a Informação. Cada categoria mencionada acima deve possuir suas próprias matérias e rotinas específicas.
- ✓ **Conter Menu Destaque:** Menu destacado em forma d<mark>e ícones bem elaborados, elegantes</mark> e intuitivo e localizado em um ponto estratégico dá página para que fique fácil o acesso "SERVIÇOS ON-LINE" (Ouvidoria, Portal da Transparência e e-SIC, Legislação, TV Câmara). (Pode ser alterado). Cada categoria mencionada acima deve possuir suas próprias matérias.
- ✓ **Conter Menu de Serviços ON-LINE**: Menu de cer<mark>ta forma destacado levando para Cidadão, Contas Públicas, Legislações, Agenda, Portal de Licitações, Andamento de Processos (Protocolos Abertos), Servidor (Portal do Servidor, Agenda, Webmail). (Pode ser alterado). Cada categoria mencionada acima deve possuir suas próprias matérias.</mark>
- ✓ Conter Pesquisa de Opiniões (Enquetes): funcionalidade que possibilitará publicar enquetes eletrônicas aos usuários.
- ✓ Links das redes sociais (Seriam as que hoje possuem cadastro): Em forma de ícones.
- ✓ **Conter Fale Conosco:** Com possibilidade de envio de mensagens para um e-mail destinado para esse fim.
- Pesquisa de Conteúdo: Espaço onde o usuário faz a digitação de um texto de forma parcial
 ou não e fica a cargo só sistema de busca encontrar sua
 relação nas informações existentes
 no site e trazer tudo o que encontrar para o usuário.
- ✓ Banner Destaque de Notícias Principais: Podendo ser apresentados um ou mais banners.
- ✓ Notícia em Destaque: Uma ou mais notícias em destaque.
- ✓ Últimas Notícias: Com imagens ou não, podendo ser apresentados uma ou mais notícias.
- ✓ Banner com Informativo: Podendo ser apresentados um ou mais banners.

6. LICITAÇÕES

- 6.1. Exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA.
- 6.2. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos logando no portal de licitações.



- 6.3. Cadastro de Usuários (Público): Um cadastro para possíveis operações no site que será apontada pelo administrador com campos obrigatórios e outros não e assim manter uma base de usuários que no caso também pode ser usada para informativo.
- 6.4. **Mailling:** Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- 6.5. **Revista Digital:** Espaço onde será mostrado a capa da última revista criada e podendo acessar através de um link todas as edições anteriores criadas.
- 6.6. **Diário Oficial do Legislativo ou Semanário:** Espaço onde será mostrado a capa do último diário ou semanário do Legislativo (Se criado), onde o visitante poderá exibir ou baixar a edição atual ou todas as edições anteriores criadas.
- 6.7. **Acesso Administrativo:** Através de login e senha.
- 6.8. **Lista de Usuários:** Cadastrados podendo alterar, bloquear, excluir ou bloquear e desbloquear usuários.
- 6.9. **Cadastro de Licitações:** Cadastrar as licitações ut<mark>ilizando campos TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, SITUAÇÃO, ANO, OBSERVAÇÃO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA, HORA e DATA DA ALTERAÇÃO.</mark>
- 6.10. **Lista de Licitações/Contratos e Aditivos Criados:** Exibir uma lista com opções de filtros, podendo alterar, excluir publicar ou despublicar tudo o que foi criado.
- 6.11. **Anexos:** Envio de um ou mais anexos para cada licitação criada.
- 6.12. **Lista de e-mails:** Exibição de todas as empresas cada<mark>stradas que fizeram downloads das</mark> respectivas licitações.
- 6.13. Lista de Dados: Exibir fornecedores interessados as licitações.

7. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC (LEI FEDERAL 12.527/2011):

- 7.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
- 7.2. Possibilidade de os usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
- 7.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- 7.4. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- 7.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;
- 7.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou pe<mark>lo site as atualizações do status da</mark> sua solicitação e descrição do resultado;
- 7.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;



8. OUVIDORIA

- 8.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;
- 8.2. Possibilidade de os usuários do sistema cadastrarem o ci<mark>dadão utilizando os campos: nome,</mark>
 CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;
- 8.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;
- 8.4. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;
- 8.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e- mail da Câmara;
- 8.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou p<mark>elo site a atualização do status da</mark> sua solicitação e a descrição do resultado;
- 8.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

9. **DIÁRIO OFICIAL**

9.1. Página específica para publicação do diário oficial conten<mark>do o número da publicação, data e o arquivo em formato PDF.</mark>

10. ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO

- 10.1. Página texto com imagens detalhando o que é a Escola <mark>do Legislativo, seu funcionamento, objetivo, institucional, legislação, Eixos Temáticos e Projeto Pedagógico; </mark>
- 10.2. Disponibilizar uma página para os docentes interessados em ministrar cursos na escola exibindo todos os requisitos necessários para credenciamento de profissionais interessados em realizar atividades docentes.
- 10.3. Relacionar as notícias da Escola Legislativa, exibindo-as na página inicial do site e da Escola;
- 10.4. Possibilidade de pesquisar por palavra nas páginas de notícias, cursos, a escola etc.
- 10.5. Possibilidade de se cadastrar os campos: assunto, tipo de curso, público alvo, duração, vagas, prazo de inscrição, datas e horários das aulas, além de seu conteúdo em texto e arquivos anexos em página específica para o curso.
- 10.6. Disponibilização dos cursos em formato de tabela semelhante a uma planilha, separandoos por quadros, exemplo: cursos com inscrições abertas, em andamento e encerradas.
- 10.7. Opção para publicar o curso e despublicar;
- 10.8. Possibilidade de inscrição para os cursos pela intern<mark>et pelos campos: nome, data de</mark> nascimento, CPF, telefone, e-mail, escolaridade, profissão e cidade.



- 10.9. O sistema deverá exibir as inscrições em seus devidos cursos, possibilitando ao usuário administrador fazer filtros de consulta, imprimir relatórios dos inscritos em cada curso e confirmar a inscrição com um envio de e-mail automático ao usuário inscrito.
- 10.10. Disponibilizar página de Fale conosco com os contatos possíveis e formulário para envio de mensagens;
- 10.11. O aluno terá seu login e acesso aos cursos que estive<mark>r inscrito e opção para visualizar o</mark> material em formato texto, áudio ou vídeo.

11. CONSULTA PÚBLICA

- 11.1. O Sistema deverá ter seu uso pela internet (WEB) e terá como objetivo a votação pela população de temas relativos a matérias apresentadas pelo Legislativo ou Executivo que sejam de caráter de maior importância e que estejam evidência.
- 11.2. O internauta poderá acessá-lo através da internet cria<mark>r um login, votar os mais variados</mark> temas, registrar seus comentários e acompanhar os resultados da votação.
- 11.3. Deverá ter um cadastro do cidadão para votação a par<mark>tir de um login utilizando os campos</mark> nome, endereço, e-mail e senha ou login pelo Facebo<mark>ok e outras redes sociais.</mark>
- 11.4. Opção para refazer a senha caso tenha esquecido;
- 11.5. Disponibilização do assunto a ser votado utilizando os campos: título, texto explicativo, imagem caracterizando o assunto, arquivos em PDF com mais informações sobre o assunto a ser votado;
- 11.6. Exibir os assuntos a serem votados na página inicial do sistema e os resultados de cada votação;
- 11.7. Disponibilizar pesquisa por assunto e tema;
- 11.8. Opção de votar e alterar seu voto, registrar comentários e acompanhar as votações que participou;
- 11.9. Os comentários deverão ser exibidos na página da votação do assunto em questão;
- 11.10. Separação das Consultas EM ANDAMENTO e ENCERRADAS;
- 11.11. Visual moderno e fácil navegação;
- 11.12. Área administrativa para cadastro e gerenciamento dos assuntos a serem votados;
- 11.13. Filtro de comentários pelo administrador do sistema para disponibilização ou não para o público;

12. STREAMING



- 12.1. A Câmara Municipal possui um canal com o Youtube no qual é possível transmitir ao vivo eventos que estejam ocorrendo nas competências legislativas. O site deve proporcionar suporte para esse tipo recurso.
- 12.1.1. Entende-se por streaming o serviço de distribuição de conteúdo digital (geralmente de vídeo). Através da internet para múltiplos usuários de maneira instantânea, onde as informações são coletadas e transmitidas em tempo real.
- 12.2. O site deve suportar um player de vídeo que deve se<mark>r desenvolvido HTML5 nativo. Não</mark> sendo necessário a instalação de plugins por parte do<mark>s usuários, que acessarão o site da</mark> Câmara com o intuito de assistir a transmissão da sessão.
- 12.3. O player de vídeo deve iniciar a exibição da transmissão da sessão ao vivo imediatamente o usuário acessar o menu TV CÂMARA, não sendo necessário por parte do usuário acionar botões para começar a transmissão, caso no momento em que o usuário acessar o site não estiver acontecendo uma transmissão o player de vídeo deverá exibir mensagem "nenhuma transmissão disponível no momento".
- 12.4. Informações sobre como instalar e configurar o player de vídeo deverão ser informadas a empresa contratada para desenvolver o site.
- 12.5. O site deve suportar o streaming proveniente de Youtube, Vimeo, Facebook, Instagram entre outras fontes mais populares.

13. DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO PORTAL

- 13.1. O acesso à área administrativa deve ser restrito e se dará somente através de usuário e senha válidos;
- 13.2. Disponibilizar via tela de login, opção para recuperação de senha, onde o usuário deve informar seu e-mail para receber as instruções para recuperação ou redefinição da mesma;
- 13.3. Permitir cadastrar e gerenciar usuários com as opções de incluir, alterar ou excluir usuários, com no mínimo, os campos: NOME, LOGIN, SENHA, EMAIL;
 - 13.4. Permitir a gestão de grupos de usuários, através de definição de nome e quais usuários compõem estes grupos, atribuindo permissões na área administrativa, além de controlar quais páginas poderá editar também na área administrativa.
- 13.5. Todas as páginas de conteúdo do site deverão estar disponíveis na área administrativa do site, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento, além de permitir a inclusão de novas páginas.



- 13.6. Permitir aos usuários administradores gerenciar todas as opções de menus e submenus, com possibilidade de incluir, alterar e excluir menus. Tais opções de menus devem possuir TITULO, DESCRIÇÃO e link (redirecionar os usuários para links de páginas internas, páginas externas ou arquivos para download) e definição se deve exibir o conteúdo na mesma ou em nova janela;
- 13.7. Permitir o gerenciamento das composições (Mesa Diretora, Comissões e seu membros);
 Arquivos para download agrupados por categoria; Enquetes; Eventos agrupados por categoria; publicação de Documentos agrupado por Ano (Finanças ou Contas Públicas); legislaturas (identificação, período de mandato e data de eleição); licitações;
- 13.8. Permitir realizar gerenciamento de mailing, com opção de ativar, desativar ou excluir emails destinatários com opção de ativar/desativar em lote; deve permitir o envio de uma ou mais notícias de uma só vez para os e-mails dos destinatários cadastrados;
- 13.9. Disponibilizar opção para gerenciamento de Galeria de Vídeos, com opção de incluir, alterar ou excluir vídeos; disponibilizar, no mínimo, o Título, Descrição, Data de Publicação, a Categoria e URL, com opção de vincular o vídeo às principais plataformas de compartilhamento de vídeos (Youtube, Vimeo, etc.);
- 13.10. As transações, devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, módulo, ação e detalhamento da ação executada, para eventuais necessidades de auditoria; disponibilizar opção de consulta nos registros de auditoria, com no mínimo, os campos conteúdo e período (data inicial e final) da ação executada;

14. LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DOMÍNIO, SUPORTE TÉCNICO MENSAL - (DA HOSPEDAGEM E CAIXA POSTAL DE E-MAIL).

14.1. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – DATACENTER

14.1.1. Entende-se por Datacenter um ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta ininterruptibilidade dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes



- automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário <mark>em caso de falhas em algum dos</mark> equipamentos.
- 14.1.2. Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços que garantam a manutenção e prevenção de falhas, assim como instalação, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência explícitos dados em capacitação para seu pessoal.
- 14.1.3. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida;
- 14.1.4. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações que venha a ter acesso em decorrência dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;
- 14.1.5. Dar garantia dos serviços realizados conforme prazo determinado do contrato;
- 14.1.6. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte dele, a imediata correção do mesmo;
- 14.1.7. Permitir a importação e exportação dos dados da Câmara, sendo portal web e caixas do correio eletrônico (E-mail).
- 14.1.8. A hospedagem deverá ser dedicada abrangendo todas as necessidades solicitadas nesse termo;
- 14.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO PORTAL INSTITUCIONAL.
 - 14.2.1. Da Manutenção Corretiva: Sempre que houver qualquer tipo falhas em páginas, links, hiperlinks, bem como invasões de hacker que destroem e ou manipulam dados, essa manutenção deverá ser feita nas instalações da Contratada e caso necessite a contratada deverá efetuar intervenções junto ao servidor de hospedagem para melhor solução.



- 14.2.2. **Da Manutenção Preventiva:** Efetuar regularmente as atualizações necessárias de versões do Sistema Operacional do Servidor onde se mantém hospedado o Portal Institucional, bem como manter o Banco de Dados Atualizados.
- 14.2.2.1. Manter ainda atualizada a versão do Portal Institucional, para que a sua versão não fique desatualizada para o funcionamento nos navegadores, sempre que houver novas versões o Portal Institucional deverá estar atualizado.
- 14.2.3. **Da Manutenção Evolutiva:** Sempre que a Contratante verificar e apontar que existem novas inovações no designer e ou no formato do Portal Institucional, a Contratada deverá junto com os setores envolvidos na manutenção evolutiva estar participando de reuniões sempre que for solicitada e efetuar as devidas evoluções.
- 14.2.4. Nos itens de Manutenção, seja Corretiva, Preventiva e ou Evolutiva, a Contratante não custeará nenhuma despesa adicional, seja de caráter de visita técnica, refeições, estadias e ou aquisições de ferramentas necessários para o atendimento das Manutenções.
- 14.2.5. Ao fim do contrato, caso não ocorra renovação, a CONTRATADA deverá fornecer meios necessários que facilitem a migração de dados para a nova solução sendo ela de mesmo fabricante ou não.
- 14.2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a migração de todos os dados do portal existentes na antiga solução para a nova plataforma, seja ela de mesmo fabricante ou não.
- 14.2.7. A CONTRATADA mensalmente deverá fornecer através de canal FTP, SFTP ou semelhantes o backup de todos o portal em arquivo único.
- 14.3. TREINAMENTO *IN COMPANY*, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, SEGMENTADOS POR ÁREA DE GERENCIAMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ SP.
 - 14.3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA SOLUÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL
 - 14.3.1.1. A contratada deverá capacitar os servidores municipais designados pela Câmara Municipal de Sumaré nas atividades de gerenciamento e operação da solução de software, de tal modo, que a mesma possa desenvolver de forma



- autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.
- 14.3.1.2. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a contratada e a Câmara Municipal de Sumaré, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.
- 14.3.1.3. Os processos de capacitação dar-se-ão inclusive, pela organização dos treinados indicados pela Câmara Municipal de Sumaré em turmas de capacitação.

 Cada turma de capacitação poderá ter no máximo 02 (dois) treinados.
- 14.3.1.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar ambiente de treinamento que seja adequado ao desenvolvimento do processo de capacitação, incluindo para tal: recursos áudios-visuais, computacionais e telecomunicação. Caso a Câmara Municipal de Sumaré opte por realizar tais treinamentos em suas dependências, ela irá prover um ambiente devidamente adequado para tanto.
- 14.4. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 120 (CENTO E VINTE) CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CORPORATIVO COM ALTA DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) GB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO 24X7 POR TEMPO DETERMINADO.

14.4.1. CORREIOS ELETRÔNICOS CORPORATIVOS (E-MAILS)

- 14.4.1.1. A empresa licitante deverá fornecer para a Câmara Municipal de Sumaré 120 (cento e vinte) contas de correios eletrônicos corporativos com as seguintes especificações:
 - 14.4.1.1.1.Gerenciamento das contas através do Painel de Controle; Criação de caixas postais e grupos de e-mail; Configuração das contas de e-mail e das funcionalidades para cada usuário; Configuração do logotipo do Webmail; Importação e Exportação de Dados (contatos e caixas postais); Busca por caixas postais através das informações pessoais.

14.4.2. RECURSO QUANTO À FUNCIONALIDADE

14.4.2.1. Acesso via Webmail ou leitores como Outlook, Windows Mail, Mozilla Thunderbird, Apple Mail, entre outros; Acesso POP3, SMTP e IMAP; Criação de



apelidos para um endereço de e-mail; Redirecionamento de mensagem a um e-mail externo; Edição das informações da conta e do perfil; Gerenciamento e agrupamento de pastas; Catálogo de endereços; Corretor ortográfico.

14.4.3. QUANTO À SEGURANÇA E ANTI-SPAM

14.4.3.1. Definição de filtros para criação de regras de recebimento; Bloqueio ou liberação de mensagens vindas de destinatários específicos; Confirmação da origem do remetente; Visualização e edição das configurações de SPAM; Anti-vírus; Anti-phishing (fraude eletrônica); Filtro para barrar domínios indesejados; Acesso opcional por SSL.

14.4.4. QUANTO À CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (LIMITES DE ESPAÇO E ENVIO)

- 14.4.4.1. 2 (dois) GB ou aproximadamente 50.000 e-mails para cada caixa postal; 20 MB para cada mensagem de saída via Webmail (com anexos); 40 MB para cada mensagem de saída via Outlook (com anexos); 40 MB por mensagem recebida (com anexos); Até 100 destinatários para cada e-mail enviado; Até nove arquivos anexados para cada e-mail; Envio de até 100 mensagens a 1 hora para cada caixa postal do domínio da Câmara Municipal de Sumaré; Envio de até 1.000 mensagens pelo mesmo IP do domínio da Câmara Municipal de Sumaré a cada 1 hora; Sem limite de mensagens enviadas para e-mails do domínio da Câmara Municipal de Sumaré.
- 14.4.4.2. A CONTRATADA deverá efetuar a migração de todas as caixas de mensagens existentes na antiga solução para a nova plataforma, seja ela de mesmo fabricante ou não.
- 14.4.4.3. Ao fim do contrato, caso não ocorra renovação, a CONTRATADA deverá fornecer meios necessários que facilitem a migração de dados para a nova solução sendo ela de mesmo fabricante ou não.
- 14.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer através de canal FTP, SFTP ou semelhantes o backup de todos os e-mails em arquivo único ou por caixa de mensagem existentes quando solicitado.

14.5. DO CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO



- 14.5.1. A licitante deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Sumaré, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos Módulos de Serviço do Portal do Legislativo, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas.
- 14.5.2. A licitante deverá informar a Câmara Municipal de Sumaré, o endereço do seu Centro de Atendimento Técnico, bem como estabelecer os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados para a abertura e gerenciamento dos chamados técnicos relativos à prestação de serviços de ajuda ou a notificação de problemas com os softwares.
- 14.5.3. A licitante vencedora deverá manter o Centro de Atendimento Técnico disponível pelo período mínimo de 8h às 18h em dias úteis, tendo como referência o município sede do Centro de Treinamento Técnico da Contratada, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da Câmara Municipal de Sumaré em no máximo 4 (quatro) horas, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 8 (oito) horas ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, além de disponibilizar à Câmara Municipal de Sumaré todos os meios para abertura de chamados técnicos, que deverão ser minimamente: telefone, correspondência eletrônica e sistema de atendimento informatizado através da internet.

15. NOTAS IMPORTANTES

Os itens foram agrupados em apenas um Termo de Referência, com as finalidades de manter a segurança do site e das informações, redução de custos e para evitar o fracionamento dentro de um mesmo objeto tratando especificamente do desenvolvimento, customização, migração, se relaciona diretamente dentre os demais itens pois a empresa que irá desenvolver a solução necessita estar ligado diretamente a hospedagem do portal, bem como a configuração dos servidores de hospedagem e de e-mail, padronizando o mesmo layout dentro de contas de webmail, aplicações designer, e mantendo a infraestrutura em perfeita harmonia em cores, velocidades. Também deve tratar da manutenção corretiva a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, destacamos que a empresa desenvolvedora deterá de métodos, ferramentas, aplicativos, programas que são



de propriedades da própria, sendo que para a aplicabilidad<mark>e de toda a tratativa referente a suporte ou a prestação de serviço em si, ter condições mais rápidas, econômicas e segura sendo da mesma.</mark>

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de ju	lho de 2021.
Igor Padilha	
Diretor da Divisão de Comunic	ação



ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAM <mark>ENTO DE REPRESENTANTES</mark>
(A ser elaborado em papel timbrado d <mark>a licitante)</mark>
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de , Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar c <mark>umprindo plenamente os requisitos</mark> de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com asexigências constantes do Edital de Pregão.
(local, data)
(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)
OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES) e documento pessoal docredenciado (a)



ANEXO- III - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF	Fou CPF sob o nº	, com sede na Rua	, nº,
Bairro, na cidade de,	Estado de, através	deseu representante le	gal infra-
assinado, credencia o Sr.(a)	, portador(a) da Cédu	la de Identidade R.G. nº.	e
inscrito no CPF/MF sob o nº apresenta	a		
sua Proposta, nos termos abaixo:			

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento. Iicenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de lavout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Qtdade	Valor Unit	Valor Total
				R\$)	(R\$)
1.1	Desenvolvimento,	Serviço	01		
	customização, migração de	único			
	conteúdo e ativação do portal				
	institucional da Câmara				
	Municipal de Sumaré – SP.				
1.2	Licença de uso, hospedagem	Serviço	12		
	domínio, suporte técnico	Contínuo	(doze)		
	mensal - (da hospedagem).		meses		
1.3	Manutenção corretiva,	Serviço	12		
	manutenção preventiva e	Contínuo	(doze)		
	manutenção evolutiva do		meses		
	portal institucional.				
1.4	Treinamento in company, para	Serviço	01		
	servidores municipais,	único			
	segmentados por área de				
	gerenciamento do portal				
	institucional da Câmara				
	Municipal de Sumaré – SP.				
1.5	Contratação de serviços de	Serviço	12		
	120 (cento e vinte) contas de	Contínuo	(doze)		
	correio eletrônico (e-mail)		meses		



corporativo com alta		
disponibilidade e capacidade		
mínima de 2gb, incluindo os		
serviços de configuração e		
prestação de serviços de		
suporte técnico 24x7 por		
tempo determinado.		
VALOR TOTAL (R	5)	

Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a venda do objeto desse certame.

Valor Total da Proposta Comercial R\$().

Endereço: Fone/Fax: Nome: Cargo: RG: CPF: Assinatura:

Validade da Proposta: 60 Dias.

Dados bancários da proponente

Banco:

Nome da Agência: Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: INCLUIR A DECLARAÇÃO ANEXO IX (ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 b) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
c) não se enquadra em nenhuma das vedações de particip <mark>ação na licitação</mark>
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
(local e data)
(representante legal)
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a res <mark>salva acima)</mark>
OBS: DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA: XXXXXXXX

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento. licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br

VALOR: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA, brasileiro, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado,

(natureza jurídica), com sede na, no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB, customização de layout, criação, migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré www.camarasumare.sp.gov.br, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 1.2.1. Edital do Pregão nº 10/2021 e seus Anexos;
- **1.2.2.** Ata da sessão do Pregão nº **10/2021**.
- **1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



2.1. O valor total do presente contrato é de R\$	(), sendo qu	e a
CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R	\$ ()

2.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituirse-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recur<mark>sos orçamentários, reservados na 01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000</mark>
- **3.1.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substitui-lo.
- **4.1.** Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- **5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses,contados a partir de sua assinatura.
- **5.1.1.** Admitir-se-á a prorrogação do contrato, a critério da CONTRATANTE, que deverá ser formalizada por termo de aditamento, observadas as regras do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.
- **6.2.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- **6.2.1.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompidoo prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- **6.3.** Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.
- 6.4. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser



creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria daCâmara Municipal.

- **6.5.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.
- **6.6.** Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicarão na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação;
- **6.7.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.
- **6.8.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.
- **7.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.
- **7.3.** A CONTRATADA, ainda, se obriga:
- **7.3.1.** Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- **7.3.2.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;
- **7.3.3.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;
- **7.3.4.** Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;
- **7.3.4.1.** As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;
- **7.3.5.** Zelar pela boa execução contratual;



- **7.3.6.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou mate<mark>rial causado aos seus funcionários,</mark> ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;
- **7.3.7.** Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários àsinstalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa:
- **7.3.8.** Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenç<mark>ão coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;</mark>
- **7.3.9.** Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;
- **7.3.10.** Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- **7.3.11.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **7.3.12.** Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;
- **7.3.13.** Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;
- **7.3.14.** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;
- **7.4.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.
- 7.5. A CONTRATANTE obriga-se a:
- **7.5.1.** Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviços;
- **7.5.2.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- **7.5.3.** Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
- **7.5.4.** Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.



- **8.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.
- **8.3.** Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **CARLOS ROBERTO ROCHA JUNIOR**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fo<mark>rnecimento de bens poderão ser</mark> aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I advertência;

II - multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e
- b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para omesmo fim.
- III declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.
- **9.4.** A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obram serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.
- **9.5.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento decontratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta gravesque implique a rescisão unilateral do contrato.
- **9.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízos ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.



- **9.7.** As multas serão, após regular processo administrat<mark>ivo, cobradas administrativa ou judicialmente.</mark>
- 9.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.
- 9.9. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.
- **9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.
- **9.12.** Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.
- **9.13.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.
- **9.14.** As penalidades previstas nesta cláusula têm ca<mark>ráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.</mark>
- **9.15.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.
- **9.16.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivam<mark>ente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.</mark>
- **9.17.** O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômicofinanceira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou con<mark>dição do contrato, por parte da CONTRATADA:</mark>
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **11.2.** A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá sersuspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou n<mark>ovação das obrigações assumidas</mark> no presente Contrato.
- **12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- **12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.



Testemunhas:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ WILLIAM DE SOUZA ROSA

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -TCE/SP

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento. licenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB. customização de layout. criação. migração de dados, capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br

MODALIDADE: Pregao Presencial	
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré/	SP
CONTRATADA: XXXXXXXX	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXX	
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)	_
	_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias dasmanifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	



TROCESSO ADMINISTRATIVO N 549/2021	
Nome: Cargo: CPF:_RG: Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo: E-mail instituciona Telefone(s): Assinatura:	I E-mail pessoal:
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:_RG: Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo: E-mail instituciona Telefone(s): Assinatura:	I E-mail pessoal:
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF:_RG: Data de Nascimento: /_ /_ Endereço residencial completo: E-mail instituciona Telefone(s): Assinatura:	I E-mail pessoal:
Assiriatura	
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já consti eletrônico.	tuído, i <mark>nformando, inclusive, o endereço</mark>



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, represeinteressado em participar as penas da Lei, o seu e Porte, nos critérios previs não inclusão nas vedaçõe	enquadramento na condiç tos no artigo 3º da Lei Coi	ção de Micro mplementar F	empresa o	u Empresa de Pequeno	
	Sumaré, XXXXXXXX de	XXXXXXX	de 2021.		
Nome: RG nº:	Assinatura do r				
	OBS: FORA DOS	ENVELOPE	.S.		



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

nº _ e Inscri da cédula de	, com sede à ição Estadual sob o nº, repre identidade R.G. nº e C.P.F. nº_ sob as penalidades da lei que:	sentada nes	te ato pelo	Sr.(a)	portado
1)	Não foi declarada inidônea para lic pública, e que está de acordo com a				inistração
2)	Não existe fato superveniente impo obriga a declarar a ocorrência de fat		a sua habilit	ação, assim	como se
3)	Que está plenamente de acordo co Edital;	m todas as o	cláusulas e o	condições do	presente
4)	Que atende às normas relativas à estabelecidos pelo parágrafo único o Paulo;				
5)	Que não possui qualquer dos impedo artigo 3º da Lei Complementar nº Lei Complementar nº 147, de 7 de ag	123, de 14 d	le dezembro	de 2006, alte	rada pela
6)	PARA O CASO DE EMPRESAS El que no momento da assinatura do nomeação do administrador judicia nome do profissional responsável per relatório ou documento equivalente recuperação judicial está sendo cum	o contrato de l ou, se o ac ela condução do juízo ou d	everei apresed ministradoredo processo	entar cópia o for pessoa j o e, ainda , de	do ato de urídica, c eclaração
7)	PARA O CASO DE EMPRESAS ciente de que no momento da comprovação documental de que extrajudicial estão sendo cumpridas	assinatura e as obriga	do contrate	o deverei a	presentai
(local, data)					
(nome comple do representar	eto, qualificação pessoal, qualificaçã nte legal)	ão profission	al, cargo ou	ı função eas	sinatura

OBS: INSERIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO, CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,	, portador do RG nº_e do CPF nº _, rep	resentante legal da licitante
	(nome empresarial), interessada em participar do I	Pregão nº 10/2021, Processo n°
349/202	21, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o an	tigo 299 do Código Penal Brasileiro,
que:		

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou di<mark>scutida com qualquer outra licitante</mark> ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedime<mark>nto licitatório;</mark>
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pe<mark>ssoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presenteprocedimento licitatório;</mark>
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou <mark>em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretam<mark>ente, ao CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e</mark></mark>
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão destadeclaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica pa<mark>ra participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;</mark>
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agênc<mark>ias reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.</mark>

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profission<mark>al, cargo ou função eassinatura</mark> do representante legal)

OBS: ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇ<mark>ÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS</mark> DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE/SP

CONTRATANTE: CNPJ №:
CONTRATADA: CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento. Iicenciamento de softwares de gestão de conteúdo WEB. customização de layout. criação. migração de dados. capacitação de servidores, serviços de hospedagem em datacenter, gerenciamento de contas de correio eletrônico e suporte para o serviço de streaming que possa ser gerado para transmissões ao vivo no âmbito do "portal do legislativo" do Município de Sumaré – www.camarasumare.sp.gov.br, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), do Edital.

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sobas penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, xxx de xxxxxxxx de 2021

William de Souza Rosa Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu,	portador do F	RG nº	e do CPF nº
, representante legal do licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico as penas da Lei, que:	nº/, Pr	ocesso n°	/,DECLARO, sob
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-s	e adequado à	Lei Federal nº	12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o lir Complementar Federal n° 123/2006, a ser comp Exercício ou documento equivalente;			
(Local	e data).		
(Nome/assinatura d	o representant	e legal	